



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Informática ofertado pelo Instituto Ateneu em sua Unidade Antônio Bezerra, até 31 de dezembro de 2015.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº: 12305043-0	PARECER Nº: 0562/2013	APROVADO EM: 13.05.2013

I – RELATÓRIO

A CV&C Consultores Associados, entidade mantenedora do Instituto Ateneu, representado pelo diretor Sr. Rafael Rabelo Bastos, protocolizou solicitação de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, em 06/07/2012.

O Instituto Ateneu é instituição de ensino profissional e técnico, pertencente à rede particular, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza-CE, devidamente Credenciada junto ao CEE mediante o Parecer nº 700/2011, com validade até 31/12/2015.

Análise da Organização Curricular

O Plano do Curso em Informática do Instituto o Ateneu está organizado segundo o que determina a Resolução CEC nº 413/2006 e a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, abrangendo a descrição dos seguintes elementos: 1. Justificativa e objetivos do curso; 2. Requisitos de Acesso; 3. Perfil profissional de conclusão; 4. Organização Curricular; 5. Critérios de Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; 6. Critérios de avaliação, 7. Instalações e equipamentos; 8. Pessoal docentes e técnico-administrativo; e 9. Certificados e diplomas.

A Organização Curricular do Curso Técnico em Informática do Instituto Ateneu tem estrutura modular flexível composta por 05 (cinco) módulos de aprendizagens, com terminalidades parciais que possibilitam a certificação intermediária de qualificações profissionais, totalizando 1000 (mil) horas de atividades formativas acrescidas de 250 (duzentos e cinquenta horas) de estágio supervisionado, como atividade curricular obrigatória. A matriz curricular do Curso Técnico em Informática está assim estruturada:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0562/2013

Módulo I – Módulo de Instalação e Configuração de Redes e Computadores	
Certificação Parcial: Assistente de Instalação, Configuração e Manutenção de Redes de computadores	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Instalação e Configuração de Redes	80
Instalação e Manutenção de Computadores	80
Desenvolvimento Interpessoal	40
TOTAL DO MÓDULO	200 horas
Estágio Supervisionado	50 horas

Módulo II – Módulo de Operação de Computadores e Sistemas Operacionais	
Certificação Parcial: Operador de Computadores e Sistemas Operacionais	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Operação de computadores e Sistemas Operacionais	120
Gestão da Qualidade	40
Empreendedorismo	40
TOTAL DO MÓDULO	200 horas
Estágio Supervisionado	50 horas

Módulo III – Módulo de Programação	
Certificação Parcial: Programador de Linguagens C, Java, Web e em Tecnologia de sistemas Embarcados Júnior	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Algoritmos de Lógica de Programação	80
Programação Web	40
Programação em Linguagem Java	40
Programação de Microcontroladores	40
TOTAL DO MÓDULO	200 horas
Estágio Supervisionado	50 horas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0562/2013

Módulo IV – Módulo de Operação de Bancos de Dados	
Certificação Parcial: Assistente de Banco de Dados	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Administração de Banco de Dados	80
Modelagem de Dados	80
Empreendedorismo	40
TOTAL DO MÓDULO	200 horas
Estágio Supervisionado	50 horas

Módulo V – Módulo de Conhecimento em Tecnologia da Informação	
Certificação Parcial: Assistente em Tecnologia da Informação e Sistemas	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Tecnologia da Informação	40
Jogos e Interação Humano-Computador	40
Ética, Sustentabilidade e uso de Tecnologias	40
Análise de Sistemas	80
TOTAL DO MÓDULO	200 horas
Estágio Supervisionado	50 horas

Distribuição da Carga Horária	
CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Unidades de Estudos	1000 horas
Estágio Supervisionado	250 horas
TOTAL GERAL	1250 horas

A organização curricular do Curso Técnico em Informática do Instituto Ateneu atende aos requisitos básicos da legislação da educação profissional técnica de nível médio, oferecendo uma formação compatível com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

O curso, porém há a necessidade de revisão da organização dos módulos, pois há uma excessiva fragmentação dos módulos. Ressalte-se que nos termos da Resolução CNE/CEB nº 6, de 20/06/2012, devem ser observadas a coerências destas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0562/2013

certificações intermediárias com as ocupações cadastradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As Unidades curriculares estão descritas em termos de competências, habilidades e bases tecnológicas, apresentando pelo menos duas referências da bibliografia básica e duas referências complementares atualizadas. Considerando que o curso é organizado por módulos de disciplinas é recomendado que o Plano de Curso apresente o conteúdo programado para cada disciplina.

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores e da avaliação da aprendizagem estão em consonância com o que determina a legislação vigente.

Quanto ao estágio supervisionado este está organizado de acordo com o que determina a Lei nº 11.788/2008 , a Resolução CNE/CEB nº 1/2004 e a Resolução CEC 413/2006. Para o desenvolvimento das atividades de estágios supervisionados foram celebrados convênios de Cooperação com uma Empresa e quatro agentes de intermediação. Faz-se necessário que o Instituto Ateneu cumpra com a obrigatoriedade de pagamento do Seguro de Acidentes para alunos estagiários bem como procure ampliar o leque de empresas conveniadas, em especial com empresas que desenvolvam serviços de informática.

Análise das Instalações Físicas Gerais, Laboratórios e Biblioteca

O Instituto Ateneu conta com instalações físicas gerais adequadas ao desenvolvimento do curso em termos de espaços administrativos, espaços de convivência e circulação, banheiros e demais dependências gerais, em bom estado de conservação.

Para atender as especificidades das aulas práticas do Curso Técnico em Informática existem 02 laboratórios de informática com quarenta microcomputadores conectados à Internet e 01 laboratório de manutenção de computadores com 15 computadores e 06 kits de manutenção.

O Instituto Ateneu conta com uma Biblioteca adequadamente mobiliada, porém com um acervo bibliográfico pequeno e necessitando de atualizações.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0562/2013

Análise do Pessoal Docente e Técnico Administrativo

O quadro docente do Curso Técnico em Informática do Instituto Ateneu é composto de 07(sete) professores todos graduados e contratos por disciplinas. Para coordenador o curso foi designado o Prof. Leandro Cunha Vasconcelos, Graduado em Sistemas de Informação, contrato por 20h.

O quadro técnico-administrativo é formado por uma equipe mínima de 03(três) profissionais, assim definido: O Diretor Geral Sr. Rafael Rabelo Bastos – Bacharel em Administração com Mestrado em Finanças, a Diretora Pedagógica Sra. Lucivalda Pereira Bacelar, Bacharel em Letras e com Mestrado em Planejamento e Políticas Públicas e uma Secretária Escolar Sra. Kátia Lorena Bessa de Almeida, Técnica em Secretaria Escolar devidamente registrada.

Avaliação do Especialista Designado pelo CEE

Foi designado pelo presidente do CEE, mediante Portaria nº 334/2012 D.O.E 21.12.2012 para realizar a avaliação do Curso Técnico em Informática do Instituto Ateneu, o Professor Paulo Régis Carneiro de Araújo, professor do Instituto Federal do Ceará – IFCE, Mestre em Computação, que realizou verificação *in locu* no dia 07/01/2013, e concluiu seu relatório final no dia 08/01/2013. A síntese dos aspectos avaliados pelo especialista, com seus respectivos conceitos, é apresentada no quadro que segue:

Conceitos finais do Curso Técnico em Informática

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	EXELENTE
Corpo docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	BOM
Laboratórios	BOM
Recursos audiovisuais	BOM
Aspectos de Inclusão Social	REGULAR



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0562/2013

O Especialista avaliador destacou em seu relatório final que o Instituto Ateneu apresentou um plano de curso diferente daquele que estava protocolizado no CEE e que os laboratórios de informática apresentavam deficiências para atendimento às práticas de configuração de redes de computadores e das disciplinas de programação de microcontroladores. Observou ainda que o acervo bibliográfico precisava ser melhorado com a aquisição de novos livros principalmente para as disciplinas de instalação e manutenção de computadores, programação WEB, programação em linguagem Java, jogos e interação humano-computador. O especialista avaliador conclui seu relatório recomendando o reconhecimento do curso técnico em informática do Instituto Ateneu, condicionado ao atendimento das recomendações constantes em seu relatório.

O NESP deu ciência ao Diretor Geral do Instituto Ateneu do teor do Relatório de Avaliação do Especialista designado pelo CEE, no dia 11/01/2013, recebendo resposta das providências adotadas para saneamento das recomendações indicadas mediante o Ofício nº 01/2013, de 30/01/2013, dirigido ao Presidente do CEE, onde justifica as alterações no Plano de Curso e relata as providências adotadas referentes à aquisição dos equipamentos complementares sugeridos pelo Especialista avaliador e a ampliação do acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando análise técnica do NESP e o relatório do especialista avaliador designado pelo CEE, bem como apoiado na análise da documentação que instruiu o presente processo, voto favoravelmente pelo Reconhecimento do Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado pelo Instituto Ateneu em sua Unidade situada à Rua São Vicente de Paula, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza – CE, até 31 de dezembro de 2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0562/2013

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Comissão da Educação Profissional e pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 13 de maio de 2013.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE